Traslado dos autos abaixo de
declarado

Mil Oito centos
Oitenta e dois = Folhas hua
Correição do Crime da Corte
e Casa Donna Francisca
Maria da Silva Autora =
Laurindo Crioulo = Bento
Monjolo José Cabinda João
de Souza Victor José Pinto
Reos presos = Luis Mina
Francisco Moçambique
Antonio Dias Sabator
Minas estes quatro ultimos
pronunciados como
seguros pelos crimes do
Ajudante Manoel da Silva
Pereira = Leonardo Costa
Lima do Nascimento Autuação.
de Nosso Senhor Jesus
Christo Seiscentos Oito e dois
aos vinte
seis do mez de setembro
do dito Anno nesta
Corte e Muito Heroica
e Leal Cidade de São
Sebastião do Rio de
Janeiro em meo car
torio perante o Escrivão
depoisiação do dito Escri
vão da dos Reos presos

Lauriano Crivello Bento
Monjolo José Cabinda João
de Souza e João Preto todos
escravos de Manoel da Fil
va Pereira segundo para
constar fiz esta authoa
cão eu José Ermirio de
Costa escrevi

Auto de justificação habilitação
Tomaria do Preto forro
Lauriano Crivello
filho do Nascimento de
Maria Gertrudes Joaquim
to de mil Oito Centos
trinta e dois aos Dias
dois do mez de Setembro
do dito Anno em casa
dois da Justificação
onde eu Escrivão fui
vindo e sendo ahi com
parecido perante mim
hum homem preto ves
tido de Calça Camisa
de Algodão pouca barba
e estatura e Sendo
fazendo lhe as perguntas
do Estilo mandou
dos chamar-se Lauri
ano Crivello que tem
Vinte Annos Pouco
mais que era escravo de
Manoel da Silva Pereira
e que não tinha
Privilegio algum

Seguir eu perguntei lhe a razão
lhe o motivo da cabeça ella
não achei tomara depois
não logo ora bom muito
dei ao actual Carcereiro
que se lhe tomasse conta
e segui para a cidade
para o tratar
pouco este tiro disse
muito magoado Alvio e
a senhora Alvina bem dar
carcereiro comigo escrivão
José Fermino da Costa
Escrivão que o escrevi
o fiz = José Fermino
da Costa = de Luciano
Carvalho Furtado Lima =
Felipe Pastilha =

Judiciar = Aos cinco dias
do mez de Setembro de
mil oito centos sessenta
e dois em as Cadeias
da Casa de Supplicio
onde eu Escrivão
fui vindo e sendo ahi
comparecer o Illmo
Coronello o Cravo Dello
mel Pastilha Pereira
que elle mostrou dito
perante Testemunhas abaixo
assignadas que lhe fizeram
Culpa como esperava
ver pirar e tudo a pena
a senhora Alvina e que
José foi seu José

Fernino da Costa ou o mais
Delinquente Francisco Lima
Cruz = Felippe de Silva
Domingos José da Vitoria

Auto de Prisão habitto
de Tomaria do Rio preto
Bento Mongillo = Termo
do Mesmo Sumto de Nosso
Senhor Jesus Christo de
mil Oito centos e trinta
e dois aos Cinco dias do
mez de Setembro Soldito
Alferes em as Casas da
Casa da Jurisdicção
onde eu Escrivão foi
Vindo o Juiz de Paz com
mergido que este meu
homem preto Mes
tiço de Cabeça Carapinha
de Algodão sem barba
de hum Serial de Costa
Dura no Ouvido dejo ao
Maria Segundo lhe as per
guntas do estilo em
respondeo chamar-se
Bento que era Mongillo
que tinha trinta Annos
era Escravo de Mano
el da Silva Pereira e que
não tinha privilegio
algum logo perguntando
lhe-lhe o motivo da
Prisão lhe não obti
temperou e o entregou
ao actual Carcereiro

com meio Escrivão digo
José Carmino da Costa Es-
crivão que o escrevi
assino José Carmino da
Costa Bento Mo-
jolo huma Cruz = Felipe
da Silva =

Judiciaes = aos nove dias
do mez de Setembro de mil
oito centos sessenta e dois
em as Cadeias da Ci-
publicanas onde me achei
vim aqui por
Bento de Souza de Ma-
tos da Silva Pereira
mesmo Delle fazia per-
guntas as testemunhas
que lhe fazem Delegado
como se ora as ver pinar
citado foram notificadas
da hij e de como assim
de Cruz dos pés do
pé com meio José
Carmino da Costa Escri-
vão que o escrevi e
Bento Mojolo estava
huma Cruz Felipe da
Silva Domingos José da
Victoria = Alvara de
Folha Corrida dos Reos
presos Lauriano Ei-
ado Bento Mojolo
José Sabino João Pardo
e João Carlos todos os es

Alv. de folha corrida -

Bravos do juriado Manoel José
dejo da Silva Pereira =
Magnificamente Antonio
José de Macedo Chaves
Corregedor do Crime da
Corte e Casa = Mando
aos Escrivães Criminaes
fallem na segunda chamada
na forma da Lei vagas
Sumarias Rio de Janeiro
Cidade de Janeiro mil
oito centos trinta dois
Eu José Ferreira da
Costa escrevi = Chaves
Pronunciados a Justiça
dizem ser certo em a de
casa tirada em Villa
de São João do Principe
pella Morte de Manoel
da Silva Pereira
o qual foi remettido
para esta Cidade do Rio de
Janeiro hoje de Setembro
mil oito centos trin
ta dois Costa Nada
Rio Doze dodito Silva
Francisco Nada Rio era
Sujeito Preto = Nada
Rio dose de Setembro de
mil oito centos trinta
dois Amaral = Nada
Rio era Sujeito
Botelho = Nada Rio
hoje de Setembro de
mil oito centos e
trinta dois Chaves

Nada Mais hoje de setem
bro de mil Oito Centos
trinta e dois Dito
Nada Mais hoje de
Setembro de mil Oito
Centos e trinta e dois
Novas Nada Mais Dia
era ut Supra Quinto
Nada Mais hoje de
Setembro de mil Oito
Centos trinta e dois Sem
pre Nada Mais Dia era
ut Supra e sais = Nada
Mais hoje de Setembro
de mil Oito Centos trin
ta e dois Nada
Nada Mais ut Supra Sexta
Nada Mais era Supra
Segunda Nada Mais que
hoje de Setembro de mil
Oito Centos trinta e dois
Matto = Nada Mais que
hoje de Setembro de mil Oito
Centos trinta e dois Terça
Nada Mais que hoje de Setem
bro de mil Oito Centos trinta e dois Quarta
Nada Mais que hoje de
Setembro de mil Oito Centos
trinta e dois Quinta Nada
Mais que hoje de Setem
bro de mil Oito Centos
trinta e dois = Nada
Mais que hoje de Setembro
de mil Oito Centos trinta
e dois Sexta = Nada
Mais que hoje de Setembro
de mil Oito Centos trinta
e dois Sabado = Nada
Mais que hoje de Setembro
de mil Oito Centos trinta
e dois e eu
João Antonio Chaves

Certidão-

guarda Menor da Lana do
Supplicante Leito Costa lhe
foi feito um termo nesta folha
foi Respondido por todos
os Serventes Criminais que
lhe entregaram perguntando
Responderam Que ao Supplicante
dos Rios de Janeiro quinze
de setembro de mil oito
centos trinta e dois João
Antonio Lana =

Continuação dos Autos a que
se refere do meu Escrivão
do Civel Leito Costa
trinta e dois anos nos
Cartorios que estes autos
correram ao Requisitar
ao Dr Corregedor Dolzé
um da Costa Lana e para
constar fiz este termo
Eu José Ferreira Lobato
o escrevi Corrente o
Cartorio Requisitar Corregedor
Lana

Acordão - Acordão em Relação
na Regencia Lana e
Corregedor do Cartorio
Cível de José Rezende
que serve de Regedor
Cartorio Lei mil quinhentos
Cruzados aos Reos pelos
Lourenço Ciriaco
Bento Antonio José
Cabinda pelo Escrivão

o grande João de Souza e
Victor João Pinto dos
Santos Nomeou Juguro Luiz
Moreira Domingos Alves
Mesquita Antonio Dias
Salvador Menna todos
herdeiros do fallecido Alf
nos Lafetra Pereira e
vendo para Curador
Defensor Por nomeou Bem +
ao advogado Doutor
Andre Gonçalves Souza
que juramentado Jurou
e nesta acção os Autores
com Vista a Autora
para o competente
Libello Rio Janeiro 2
Janeiro de Setembro de
mil Oito Centos oitenta
e dois Thomas Fernandes
Bruandão Henriques
Como Escrivão Escrevi
nesta Barreto e Pelli
cendo nos Nº 10 do Dere
ito Rio Janeiro e seis
de Setembro de mil Oito
Centos trinta e dois Thomas

Publicação dos Autos e seis
dias do mes de Setembro
de mil Oito Centos oitenta
e dois em as Casas
de Residencia do Dezem
bargador Corregedor
Dr Freire de Castro e
Souza onde eu Escrivão

foi lido e feito ahi
por elle Manuelito escri
vão antes outros como
testemunhas Segundo o recibo
de João Jeronimo Calasta
ser escripto — Sendo dos
dois dias do mez de Setu
bro de mil Oito Centos
trinta e dois e eu o
Tabellião o fiz e assi
anto — Procuração
abaixo Segue para
constar faço este termo
de João Jeronimo Calasta
ser escripto —

Procuração bastante de Donna
Francisca Maria da Silva
Saibão quantos este pu
blico instrumento de procu
ração virem que no anno
do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil Oito Centos trinta
e dois aos trinta de Agosto
do mesmo Anno nesta
Villa de São João do Prin
cipe em meu Cartorio
compareceu presente
Donna Francisca Maria
da Silva moradora deste
Termo a mim conhecida de
mim Tabellião pella
propriedade de que do fé
e por ella Outorgante

mesmo Sello impressos
e rubricados abaixo assig-
nados que em melhor forma
de Direito fazia o
bastante Procurador geral
da Cidade do Rio de Janeiro
o senhor Joaquim de
Mattos Costa a quem
interessa todos os poderes
em Direito necessarios
para que em seu nome
como requerente possa
allegar requerer
defender e mostrar
todo seu Direito e Justiça
em todas as suas causas
e demandas civeis e crimes
movidas e por mover
que por Autor ou Reo
em geral e em Juizo
ou Fora delle e que seja
poderoso a arrecadar toda
a sua Fazenda Ouro
prata Escravos e
mais Carregamentos
e seus proprios direitos
e os Bens publicos de
Defunctos Ausentes e
Vacuos do Reino e
mais Reino e fortunas
e poder cobrar escrever
dar quitações como
pedir que fossem em
Juizo Outrosim dellas
seus herdeiros e poderes
Citar e Demandar e querer

Libellos contrariedades replicas
todos os mais papeis que
precisos forem dar
despachos sentenças certidões
afim de dar comentar as
contrarias apellar e agra
var embargar fazer em
fim a bem geral que
tudo isto fazendo tudo
isto se lhe for o dito
fazer constituir
procuradores esperar tran
sacção e compromisso bem
como bem assim
se necessario em penhoras
examinar segurados pro
testos protestar comen
tir em letras tomar
em bens dos bem devedo
dores para seu paga
mento com Juiz do
feito requerendo inven
tarios partilhas arbitra
mentos agentes de bolsas
fazendo lançamento em seu
devido contradictando
sentenças arrematando
e requerendo aos julgadores
e mais pessoas que de
ste feito tem forem necessarios
bem como estes autos ordi
narios e sumarios perdurarem
em toda a mais ordem
e figura do Juizo forem
do e geralmente tudo
que tudo for a beneficio

Sella Outorgante muito
especialmente quanto
aquillo que dos Bens que
pertencem a dita que
ficando pella morte
feita do seu marido de
mente Manoel da Silva
Pereira entre os quaes
seguindo todos os herdeiros
herdeiros que forem
existentes só para elle
seu seu marido Attorneo com
poder de substabelecer
este em hum ou mais
procuradores outro ou
Outros com todos os
poderes ou parte delles
nesta forma requerido
lhe fosse este instru-
mento que lhe leu o
Outorgante a fiz com as
testemunhas presentes
Bacharel Bernardino
Barbosa Tabellião
que o escrevi e assigno
em publico e raso em
Testemunho de Verdade
Estava o sinal Publico
Bernardino Antonio
Ramos Barbosa = Fran-
cisca Maria da Silva
Como Testemunha o Padre
Marcelino José da Silva
Padre Antonio Francisco

Pereira substituindo o
Sr. Dr. Luiz Resende tes
temunha para os termos
do contrato o senhor
Antonio Pinto Gomes de
Almeida e os fiadores
Doutores Gustavo Adolfo
de Aguilar e Manoel Ovan
dio Rodrigues Pereira
Galvão e solicitadores
Joaquim José Cardoso
da Rocha e José Correa
Leite e que lhe conce
de os direitos que alguem
obriga. Pelo Ministro disse
Antonio Pinto Dito
Antonio Pinto e dois — Joa
quim Matos Costa —

Aos dois mil oitocentos
e trinta e quatro
Pagou Setenta reis do
selo. Pelo Ministro disse
Setembro dois mil oito
centos trinta e dois Oliveira
Estava o selo das Jungas
reais chancas —

Aos dois dias do mes de
Setembro dois mil oito cen
tos trinta e dois em
meu cartorio fazendo
actos compareceu o Doutor
Gustavo Adolfo
de Aguilar e disse
que a Contratante fazen

este termo por Feminino
da Corte e mais abaixo
por seguintes

Como deje Escrivão do
patrimonio seguinte
lavrou e junto os autos
no seguinte no mesmo
Justiça Adolfo de Aguilar

Junta Aos vinte e um
dias do mes de Setembro
de mil oito centos oitenta
e seis em esta Corte
e Palacio onde se
achava o Doutor
juiz para Corrigir feito
este termo de José
Ferreira da Costa e mais

Illustrissimo Senhor Dr.
Embargador Corregedor
da Comarca da Corte e Dona
Dia Dona Francisca
Maria da Silva que
nos Autos Civeis em
que alega ser Sua
Filha Lauriana Leonelo
Bento Monjolo pelo
escrito que Corre afo
Senhor em virtude do
requerimento Manoel
da Silva Pereira foram
pronunciados os seus
filhos José Lebinda
José e Joaquim Feitos

Junta

Dm

minis Autos se procedeu que
que se não encontra quem
defender por essa fortuna
que se apresentou a
que Partes dos dois
Verdadeiros Donos afirma
ordenado e eu fazendo
estas buscas remanes
tomar conhecer em separado
vista ao Doutor disse
o Desembargador Reo
revelia será formar
a competente auto
continuando-se depois
o Requerente para dar
fim a algum e não lhe
convier requerendo-se
assim o termo que
tratando o Requerente
e Parte o Doutor dois
no seu requerimento que
esse Pede a Vossa Senhoria
ordeje-se mandar separar
os ditos Cultos Espada
Rubor e Mira

Despº

Pouco Pede outrosim
Rio Dito de Outubro
corrente Oito lentos Cientos
dois = Vistos = Preferido
ao Verdade o Doutor dos
proprios Autos aqui
seu requerido em seus dizo
em Tarão Sagrado foi
pedido pertencente Bras
Cedo que Consenti

com outro Official compra
ndeiro e por achar comfor
me a sua boa e em de
vida forma lo escrevi e
assini Rio de Janeiro
Vinte annos de Outubro
de mil oito centos sessen
ta e dois Eu José
Francisco da Costa Cruz
vão o subscrevi e assino

José Francisco da Costa

E Commigo Escriptão
Augusto José Monteiro Diniz

Pto

Aos trinta e hum dias do mez
de Outubro de mil oito centos
sessenta e dois em o meu Car
torio fazo saber aos com
vocados Manoel Manoel
Francisco Rodrigues Pereira
Galvão de que passa carta
de arrematação em José
Francisco da Costa o mesmo

Pto ao M. Galvão

Pro.r P.e o Libello a fg. 2 vol. ao Pro para juntar proc. cont.

Aos vinte sete dias do mez de Novembro de mil oito centos sessenta e dois em audiencia publica que os feitos pelo Juiz de Direito Bacharel Antonio José da Costa e Silva abaixo assignado, e nella pelo escrivão Manoel Francisco Maria da Silva foi dito a elle Menino que efficia o Libello contra o Pedro Bento Mangolo que gravia foi servido havello por offerecido e passa-se ao Pro dia vinte e seis para juntar proc. com a revisão e contrariar pena de banimento. Entrado pelo elle Menino ouvido o Pro procurador e enfermeiro dos feitos pelo mesmo Ciente delle Reu o Libello da Autora por offerecido e passa ao Pro dia vinte e seis para juntar proc. com a revisão e contrariar pena de banimento. Perguntado he verdade a noite do ingenuo ao sete de setembro passado tomou da pistola bamberina no meio ponto e dellas se apoderou

reporte e no decorrer se segue
o dito Libello he José Ferreira
no da Costa Ferreira que
assinou.

Certifico que entreguei ao Dr. Leão
Pro o Requerimento de Libel
lo Pro de Janeiro 27 Fev.
de 1892

José Ferreira da Costa